



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

RELATÓRIO DE AUDITORIA DO CONTROLE INTERNO

OBJETO: Prestação de Conta Anual – PCA 2019

ÓRGÃO: Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados – FUNSEG

Setembro/2020



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Auditoria Administrativa de Controle Interno

Gestão 2019-2021

Des. Washington Luis Bezerra de Araújo
Presidente

Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Vice-presidente

Des. Teodoro Silva Santos
Corregedor Geral da Justiça

Equipe de Auditoria

Diana Santos Pontes
Auditora-chefe

Juliana Alencar Alves
Auditora

Cinara Castelo Branco De Castro
Técnica Judiciária

Índice

1 Introdução.....	4
2. Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial.....	5
2.1 Balanço Orçamentário.....	5
2.2 Balanço Financeiro.....	9
2.3 Balanço Patrimonial.....	11
3. Avaliação da Estrutura de Controle Interno.....	13
3.1 Autoavaliação da Estrutura de Controle Interno.....	13
3.2 Avaliações para a Prestação de Contas de 2019.....	13
3.3 Atividades da Auditoria Interna em 2019.....	18
4. Considerações Finais.....	20

1 Introdução

01. O Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados – Funseg-JE foi criado pela Lei nº 15.145/2012, com o fito de fortalecer e aperfeiçoar meios para combater situações de vulnerabilidade, ameaças e atentados aos membros do Judiciário cearense. Trata-se de um esforço do TJCE para dar cumprimento à Resolução nº 104/2010 do Conselho Nacional de Justiça, atual Resolução nº 291/2019.

02. O art. 2º da Lei supra, dispõe que o Funseg-JE tem por objetivo gerir recursos financeiros visando subsidiar a implantação e manutenção do Sistema de Segurança dos Magistrados, assim como a estruturação, aparelhamento, modernização e adequação tecnológica dos meios utilizados nas atividades de segurança dos magistrados. Ademais, de acordo com o art. 3º, os recursos pertinentes ao Fundo serão aplicados em construção, reforma, ampliação e aprimoramento das sedes da Justiça Estadual; manutenção, formação, aperfeiçoamento e especialização de serviços de segurança; aquisição de material permanente, equipamentos e veículos especiais; participação de representantes oficiais em eventos científicos sobre segurança de autoridades; além de atividades relativas à sua própria gestão.

03. Em obediência ao art. 10 da Lei nº 16.208/2017, cumpre à Auditoria Administrativa de Controle Interno emitir certificado de auditoria atestando a regularidade ou a irregularidade das prestações e tomadas de contas dos responsáveis pela guarda e aplicação de valores e bens públicos administrados pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará.

04. A Lei nº 12.509/1995 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará) estabelece, em seu art. 8º, § 6º, que os processos de tomada ou prestação de contas, bem como os de responsabilidade de gestores e agentes públicos, deverão ser apresentados ao Tribunal no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do encerramento do correspondente exercício financeiro, e julgados até o término do exercício seguinte ao da apresentação.

05. Observando o Manual de Instrução de Processos de Tomada e Prestação de Contas Anuais do TCE, item 4.1.4.3, constam do presente relatório avaliações concernentes à gestão orçamentária, financeira e patrimonial; e à estrutura de controle interno.

2. Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

06. Preliminarmente, cumpre informar que o Funseg não possui quadro próprio de pessoal. Nesse diapasão, a Lei nº 15.145/2012, art. 3º, inciso VI, veda a aplicação de seus recursos para custear despesas de servidores já remunerados pelos cofres públicos.

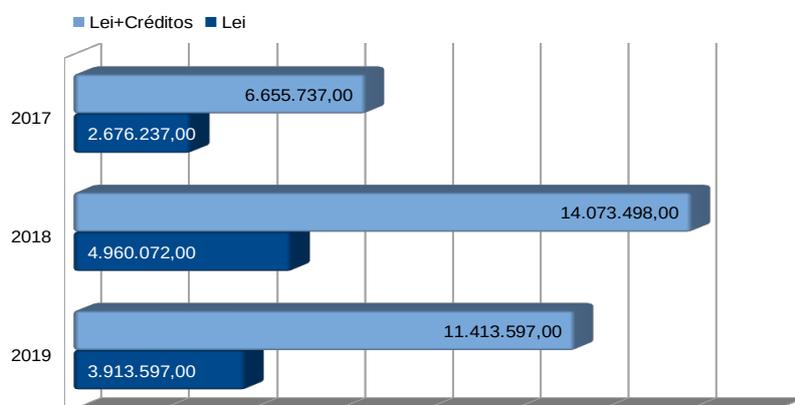
07. De outro modo, o art. 8º da norma supradita, determina que os bens adquiridos com recursos do Funseg sejam incorporados ao patrimônio do Judiciário alencarino.

08. Da análise da gestão orçamentária, financeira e patrimonial por meio dos Demonstrativos Contábeis efetuada por esta Auditoria, evidencia-se as seguintes apreciações:

2.1 Balanço Orçamentário

09. O Funseg tem como fonte recursos diretamente arrecadados (fonte 70), cujas verbas financiadoras provêm de arrecadações (3% do realizado) de emolumentos e custas judiciais e (20% do realizado) de aluguéis referente à utilização de instalações dos Fóruns do Poder Judiciário Estadual, ambas efetuadas por meio de guia do Fermoju repassadas ao Fundo em epígrafe; 10% dos rendimentos obtidos a título de *spread* de contas de precatórios judiciais (Provimento nº 12/2017); e dos rendimentos de depósitos bancários e outras aplicações financeiras de suas próprias contas.

10. Da evolução orçamentária do último triênio demonstrada no Gráfico 1, apura-se 111,45%, correspondente a R\$ 7.417.761,00, de variação do orçamento suplementado entre 2017 e 2018, enquanto entre 2018 e 2019 foi de -18,90%, equivalente a menos R\$ 2.659.901,00.

Gráfico 1 – Evolução Orçamentária 2018-2019

Fonte: SIOF

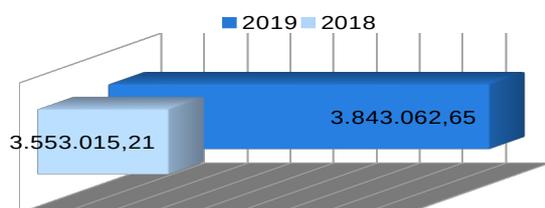
11. A Tabela 1 expõe a alteração orçamentária por fonte de recursos considerando os orçamentos iniciais (LOA) e atualizados (LOA+créditos) respeitante ao exercício em análise. O percentual do total alterado foi de 191,64% o qual indica a variação orçamentária em relação ao valor preliminarmente programado. Todavia, verifica-se que esse Fundo obteve *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial de 2018 de R\$ 21.706.897,36, o que serviu de base para abertura do crédito adicional no orçamento de 2019, conforme o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Tabela 1 – Fonte de Recursos Funseg – 2019

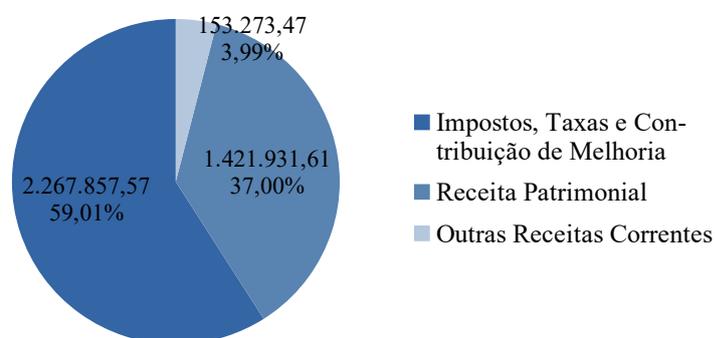
Fonte de Recurso	LOA	LOA+Créditos	Diferença
70-Diretamente Arrecadados	3.913.597,00	11.413.597,00	7.500.000,00
Total	3.913.597,00	11.413.597,00	7.500.000,00

Fonte: SIOF

12. O Gráfico 2 mostra que houve um acréscimo de 8,16%, equivalendo a R\$ 290.047,44, relativo aos montantes arrecadados nos últimos dois anos, formados pelas receitas correntes. Em seguida, o Gráfico 3 revela o rateio do total correspondente a 2019.

Gráfico 2 – Arrecadação 2018-2019

Fonte: Balancete Mensal (Previsão Arrecadada)

Gráfico 3 – Rateio da Arrecadação das Receitas Correntes em 2019

Fonte: Balancete Mensal (Previsão Arrecadada)

13. A Tabela 2 apresenta a realização das receitas, considerando a previsão atualizada e a arrecadação líquida de 2019. Os percentuais de realização indicam os valores arrecadados em comparação aos previstos e os de participação aludem os valores individualmente realizados em relação aos subtotais da classificação.

Tabela 2 – Realização das Receitas 2019

Classificação	Previsão	Arrecadação Líquida	Realização	Participação
RECEITAS CORRENTES	3.913.597,00	3.843.062,65	98,20%	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.889.226,00	2.267.857,57	120,04%	59,01%
Receita Patrimonial	1.749.446,00	1.421.931,61	81,28%	37,00%
Outras Receitas Correntes	274.925,00	153.273,47	55,75%	3,99%

Fonte: Balancete Mensal (Previsão Arrecadada)

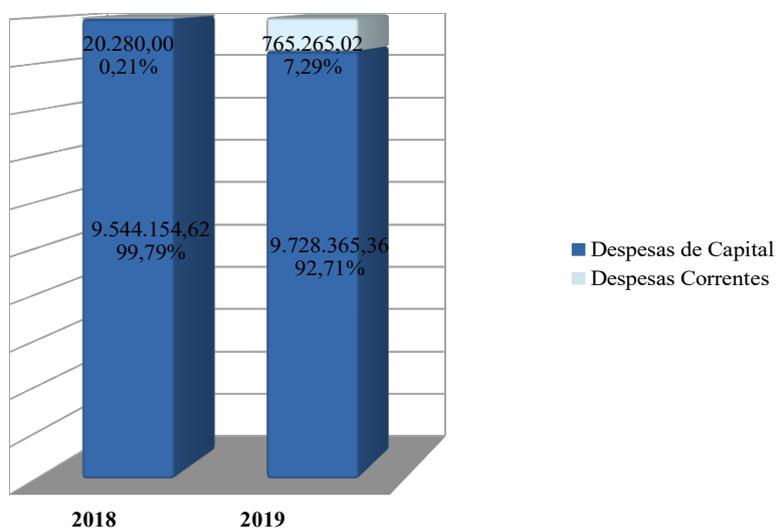
14. Houve maior índice de realização da despesa no grupo de investimentos. Os empenhos efetuados foram subsidiados unicamente pela fonte 70. Vide Tabela 3.

Tabela 3 – Empenho por Fonte e Grupo de Despesa

FONTE Grupo de Natureza	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Execução	Participação
FONTE 70 – Diretamente Arrecadados	11.413.597,00	10.493.630,38	91,94%	100,00%
33 – Outras Despesas Correntes	1.370.000,00	765.265,02	55,86%	-
44 – Investimentos	10.043.597,00	9.728.365,36	96,86%	-

Fonte: SIOF

15. O Gráfico 4 revela a evolução do empenho por categoria econômica nos dois últimos exercícios financeiros, indicando sua participação em percentuais.

Gráfico 4 – Evolução da Participação da Despesas por Categoria Econômica 2018-2019

Fonte: Balanço Orçamentário

16. A Tabela 4 aponta a execução das despesas por categoria econômica e grupo de natureza, considerando o orçamento atualizado e os valores empenhados, liquidados e pagos. Os percentuais de execução retratam os valores empenhados em comparação aos fixados e os de participação refletem os valores individualmente realizados em relação ao total.

Tabela 4 – Execução das Despesas por Categoria Econômica e Grupo de Natureza

CATEGORIA ECONÔMICA Grupo de Natureza	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Execução	Participação
DESPESAS CORRENTES	1.370.000,00	765.265,02	714.792,81	714.792,81	55,86%	7,29%
Outras Despesas Correntes	1.370.000,00	765.265,02	714.792,81	714.792,81	55,86%	7,29%
DESPESAS DE CAPITAL	10.043.597,00	9.728.365,36	2.542.065,05	2.542.065,05	96,86%	92,71%
Investimentos	10.043.597,00	9.728.365,36	2.542.065,05	2.542.065,05	96,86%	92,71%
TOTAL	11.413.597,00	10.493.630,38	3.256.857,86	3.256.857,86	91,94%	100,00%

Fonte: Balanço Orçamentário

17. O resultado orçamentário do exercício em epígrafe apresentou um *déficit* de R\$ 6.650.567,73, obtido a partir do confronto entre as receitas realizadas e as despesas executadas no período. Registre-se que, para suplementar a execução orçamentária, houve abertura de crédito adicional no valor de R\$7.500.000,00, conforme Decreto nº 33.236 de 28/08/2019.

2.2 Balanço Financeiro

18. O total da conta “Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte”, composto pelo saldo da conta “Caixa e Equivalente de Caixa”, condiz como saldo da conta “Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional” registrado no Balanço Patrimonial.

19. Evidenciou-se, em Nota Explicativa, acerca da disponibilidade de caixa para o exercício seguinte, a composição do saldo de R\$ 22.824.144,62 relativo a conta “Caixa e Equivalentes de Caixa”, a saber:

- R\$ 16.212,61 de Arrecadação de Aluguéis;
- R\$ 199.655,98 de Arrecadação de Custas;
- R\$ 21.371.786,81 de Spread Precatórios;
- R\$ 1.236.489,22 de Pagamentos.

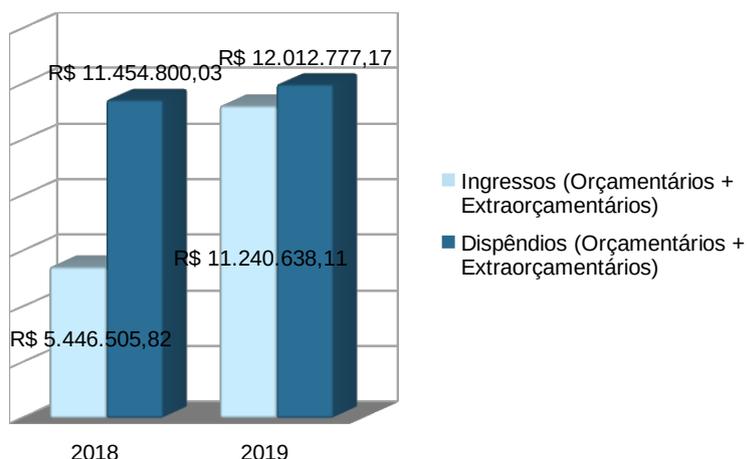
20. Oportunamente, a variação do caixa e equivalente de caixa, diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício de referência, equitativamente a geração líquida de caixa e equivalente de caixa da Demonstração dos Fluxos de Caixa, soma dos fluxos de caixa líquido das atividades operacionais e de investimento, geraram um importe negativo de R\$ 772.139,06.

21. Os restos a pagar apurados com base no Balanço Orçamentário equivalem aos valores inscritos no Balanço Financeiro e Demonstrativo da Dívida Flutuante. Não houve inscrição em Restos a Pagar Processados, enquanto que a inscrição de Restos a Pagar Não Processados foi de R\$ 7.236.772,52, representando 68,96% do total empenhado, de forma que este valor inscrito será lastreado pela disponibilidade de caixa líquida de R\$ 22.824.144,62, conforme consta em Nota Explicativa.

22. Com base nos resultados financeiros dos exercícios de 2018 e 2019, tendo em conta os aspectos orçamentário e extraorçamentário, constata-se aumento dos ingressos dos recursos em relação ao decréscimo dos dispêndios, conforme as cifras consignadas no Gráfico 5.

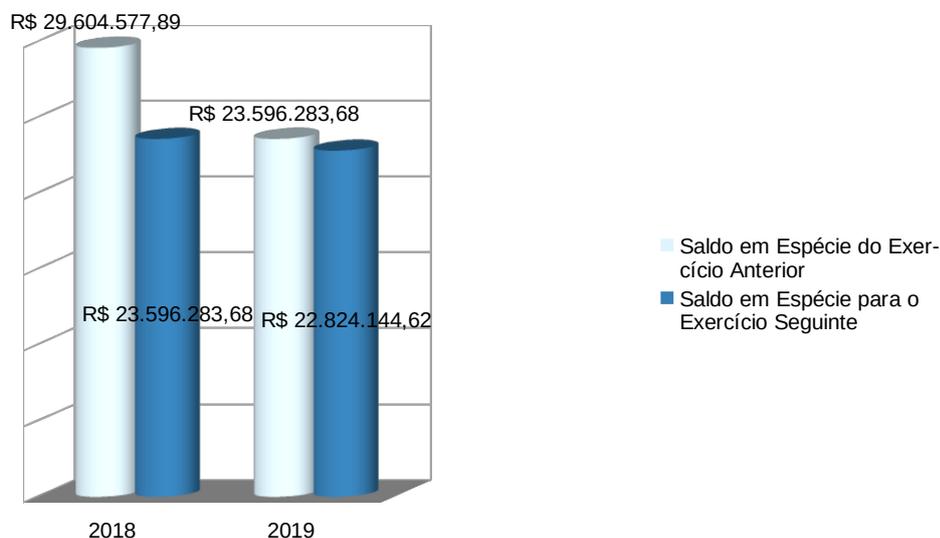
23. Além disso, infere-se que os ingressos dos recursos em 2019 foram inferiores em relação aos gastos em 6,43%, situação análoga ao exercício anterior que foi menor em 52,45%.

Gráfico 5 – Oscilação dos Ingressos Orçamentários e Extraorçamentários 2018-2019



Fonte: Balanço Financeiro

24. Os saldos financeiros tiveram um decréscimo em termos percentuais entre os respectivos montantes no derradeiro biênio, cotejando os valores em espécie dos exercícios anteriores com as disponibilidades de caixa para os exercícios seguintes. Para o ano de 2018 obteve-se uma queda de 20,30% na quantia de R\$ 6.008.294,21 e em 2019 uma redução de 3,27%, na importância de R\$ 772.139,06, segundo os números constantes no Gráfico 6.

Gráfico 6 – Variação dos Saldos Financeiros 2018-2019

Fonte: Balanço Financeiro

2.3 Balanço Patrimonial

25. A Tabela 5 compara os montantes dos grupos patrimoniais de 2019 em relação a 2018, apontando as respectivas diferenças. O ativo total foi composto pelo montante do ativo circulante, concomitantemente o Fundo não apresentou saldo no passivo, tendo como contrapartida o resultado do patrimônio líquido.

Tabela 5 – Alteração do Patrimônio 2018-2019

Grupo	2019	2018	Diferença	%
ATIVO TOTAL	22.824.144,62	23.596.283,68	-772.139,06	-3,27%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	22.824.144,62	23.596.283,68	-772.139,06	-3,27%

Fonte: Balanço Patrimonial

26. As Leis nº 14.605/10 e 15.145/12 determinam que os bens adquiridos com recursos do Fermoju e do Funseg, respectivamente, deverão ser incorporados ao patrimônio do Poder Judiciário, razão pela qual as contas do Ativo Não Circulante dos referidos fundos não apresentam saldos no Balanço Patrimonial.

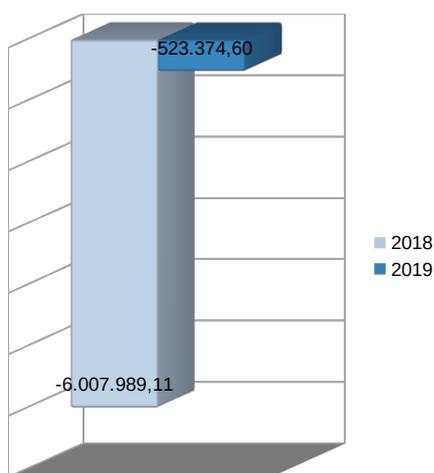
27. Acerca do indicador de desempenho de liquidez geral, o qual demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos para pagar suas dívidas, não foi mensurável visto que o Fundo não

possuiu passivo. O índice de endividamento geral, que mostra o grau de endividamento da entidade, assim como o de composição do endividamento, cujo percentual indica a parcela de curto prazo sobre a composição do endividamento total, tiveram resultados nulos, dada a ausência de obrigações com terceiros.

28. O Patrimônio Líquido apresentou um resultado acumulado positivo de R\$ 22.824.144,62, tendo computado no exercício de 2019 um *déficit* R\$ 523.374,60, coincidindo com o resultado por período apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais.

29. O Gráfico 7 apresenta a evolução do resultado dos dois últimos exercícios.

Gráfico 7 – Evolução do resultado do exercício 2018-2019



Fonte: Balanço Patrimonial

30. Isto posto, compreende-se que houve relativo equilíbrio entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, provocando uma redução em 91,29% do *déficit* patrimonial do exercício atual em relação ao anterior, segundo esclarecido em nota explicativa.

31. Nessa ocasião, informe-se que o item “Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas” da Demonstração das Variações Patrimoniais, no valor de R\$ 3.079.908,30, corresponde às desincorporações de bens do Funseg e incorporação ao patrimônio do Tribunal de Justiça, em obediência ao normativo pertinente.

3. Avaliação da Estrutura de Controle Interno

3.1 Autoavaliação da Estrutura de Controle Interno

32. A autoavaliação da estrutura de controle interno é analisada dentro da Prestação de Contas do Tribunal de Justiça, porquanto o Funseg não possui estrutura física nem quadro de pessoas próprios, confundindo-se com os daquela unidade.

3.2 Avaliações para a Prestação de Contas de 2019

33. Para subsidiar a Prestação de Contas de 2019, foram realizadas no primeiro semestre de 2020 auditorias internas nos seguintes macroprocessos: Gerir Processos Licitatórios; Realizar Gestão Contábil; e Realizar Administração Orçamentária e Financeira.

34. A seguir, são relatadas ocorrências observadas, bem como esclarecimentos prestados pelas áreas auditadas. Ressalte-se que as mencionadas avaliações tiveram como objeto as quatro unidades gestoras que compõem o Poder Judiciário do Estado Ceará, a saber: Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE), Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário (FERMOJU), Fundo Especial de Segurança dos Magistrados (FUNSEG) e Fundo Especial de Custeio das Despesas com Diligências dos Oficiais de Justiça (FECDOJ). Dessa forma, as ocorrências estão segmentadas por unidade gestora.

35. Com o objetivo de verificar a regularidade dos processos licitatórios, quanto à aderência aos aspectos legais e à existência de controles nos procedimentos e suas rotinas, foi executada a Avaliação do processo Gerir Processos Licitatórios, a qual foi consignada no Relatório de Auditoria nº 01/2020.

36. Importante destacar que todos os certames licitatórios e contratos administrativos são realizados pela gestora Tribunal de Justiça, unidade da administração direta estadual do Poder Judiciário.

37. Para a execução da auditoria, utilizou-se uma amostra de 31 (trinta e um) processos, dentre os quais, Concorrências Públicas, Pregões Eletrônicos, Adesões a Atas de Registro de Preços e contratações por Dispensa e por Inexigibilidade, realizados no exercício de 2019.

38. No tocante às inexigibilidades, observou-se nos processos nºs 8517739-81.2019.8.06.0000 (Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece), 8512773-12.2018.8.06.0000 (Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Ceará - Sindiônibus), 8512775-79.2018.8.06.0000 (Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Ceará - Sindiônibus), 8512188-23.2019.8.06.0000 (Instituto Publix para o Desenvolvimento da Gestão Pública) e 8513467-44.2019.8.06.0000 (Gomes de Matos Consultores Associados) a ausência de publicação no Diário da Justiça da ratificação da inexigibilidade, dentro do prazo exigido pela norma legal (artigo 26 da Lei 8.666/1993).

39. A Central de Contratos e Convênios deste TJCE demonstrou, encaminhando as publicações no Diário da Justiça, que dos 5 (cinco) processos apontados pela Auditoria, apenas 1 (um) – 8517739-81.2019.8.06.0000 (Cagece) não possuía a publicação conforme preceitua a norma. No entanto, tão logo tomou conhecimento da situação, procedeu a publicação da ratificação em tela.

40. A Auditoria de Gestão Contábil tencionou a análise dos demonstrativos contábeis do exercício de 2019, com ênfase nos Balanços Patrimoniais das unidades gestoras que compõem o Poder Judiciário do Estado do Ceará (TJCE, Fermoju, Funseg e Fecdoj). Buscou-se focar na veracidade, tempestividade e a adequação documental dos registros contábeis, bem como na conformidade com as normas pertinentes, além dos aspectos qualitativos e quantitativos das contas contábeis, verificando se refletem de forma fidedigna a situação financeira e patrimonial.

41. No âmbito do referido trabalho de auditoria, consignado no Relatório de Auditoria nº 02/20, destaca-se que foram identificadas necessidade de realização de ajustes nos registros dos inventários e contabilização das contas do Imobilizado, bem como ausência de inventário de bens intangíveis.

42. Registra-se que os bens adquiridos com recursos do Fermoju e Funseg são incorporados diretamente ao patrimônio do Poder Judiciário, na gestora TJCE.

43. Informe-se que em trabalhos anteriores de auditoria interna e externa foram abordadas inconsistências na composição dos inventários dos bens móveis e imóveis, bem como nas adequações aos saldos contábeis, permanência de bens inservíveis, bens registrados sem valores e da ausência de depreciação.

44. As situações descritas estão sendo monitoradas por meio do Plano de Ação para Sanar Fragilidades – PASF, por meio dos Registros de Tratamento de Fragilidades RTF n°s 01 e 02, oriundos do Relatório n° 10/2019 – Prestação de Contas Anual (Exercício 2018) e o processo 07642/2019-1 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará que trata da Prestação de Contas Anual (Exercício 2017) do TJCE. As ações, previstas no aludido Plano, estão em execução por unidades administrativas deste Tribunal e constam da Tabela 6:

Tabela 6 – Plano de Ação Patrimonial

Etapas	Ações	Unidades Envolvidas	Início	Término	Status	
1	Normatização	1. Normatizar os procedimentos contábeis 2. Normatizar gestão dos bens móveis, imóveis, intangíveis e bens de consumo.	Gerência de Suprimentos e Logística, Coordenadoria de Patrimônio, Gerência de Contabilidade e Controle	Ago/2020	Dez/2020	Em andamento
2	Adequação do Sistema	1. Definir e implementar as funcionalidades do sistema de Bens Móveis, Imóveis, Intangíveis e Materiais de Consumo: -Funcionalidades para reconhecimento, mensuração, depreciação, amortização, exaustão e desreconhecimento; -Funcionalidades para reavaliação e redução ao valor recuperável.	Gerência de Suprimentos e Logística, Coordenadoria de Patrimônio, Gerência de Contabilidade e Controle, Gerência De Sistemas	Set/2020	Mar/2021	Não iniciado
3	Gestão Administrativa e Operacional	-Realizar inventário de Bens Imóveis; -Realizar inventário de Bens Móveis; -Realizar inventário de Bens Intangíveis; -Conciliar os inventários de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis com os registros contábeis; -Reavaliar ou Ajustar inicialmente para Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis; -Adotar os procedimentos contábeis patrimoniais para os Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis anteriores à data de corte; -Capacitar os servidores envolvidos nos procedimentos de controle patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis; -Adequar as rotinas de trabalho para incorporar os procedimentos contábeis.	Gerência de Suprimentos e Logística, Coordenadoria de Patrimônio, Gerência de Contabilidade e Controle e	Nov/2020	Dez/2021	Não iniciado

--	--	--	--	--	--	--

45. Acrescenta-se, no tocante aos bens imóveis, que se encontra em implantação um sistema informatizado, o Sistema de Bens Imóveis (SBIM) que tem por objetivo o controle e gerenciamento de imóveis evitando ou reduzindo o impacto ou probabilidade da ocorrência de eventos de riscos na execução dos seus processos e atividades.

46. Adicionam-se a isso, a contratação, através de procedimento licitatório (Pregão Eletrônico 02/2020), de empresa especializada na prestação de serviço técnico profissional de elaboração de laudos de avaliação de imóveis, o credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais para a venda de bens imóveis do Poder Judiciário do Estado do Ceará e a criação da Comissão Especial de Avaliação e Alienação de Bens Imóveis com a finalidade de auxiliar diretamente a Presidência do Tribunal na consecução das medidas judiciais, administrativas, cartorárias ou legislativas relativas aos bens imóveis do Poder Judiciário.

47. A Auditoria de Administração Orçamentária e Financeira objetivou analisar o planejamento e a execução da LOA pertinentes ao exercício de 2019 das unidades gestoras TJCE, Fermoju, Funseg e Feddoj; notadamente nas fases das receitas e despesas orçamentárias; na conformidade dos registros do Balanço Orçamentário, nas despesas de exercícios anteriores, nos restos a pagar, nos suprimentos de fundos, das diárias, nas indenizações de transporte e passagens.

48. Intentando avaliar a regularidade dos processos de concessão de suprimento de fundos no exercício de 2019, a Auditoria do TJCE procedeu à análise de amostra contendo 71 processos de prestação de contas das comarcas do interior e da Capital, realizadas por meio do Cartão de

Pagamento do Poder Judiciário – CPPJ. Ressalta-se que as despesas com suprimentos de fundos em 2019 foram executadas com recursos do Fermoju.

49. Das análises efetuadas, verificou-se a emissão de empenho, liquidação e pagamento de suprimento de fundos para magistrado considerado impedido, sendo solicitado por esta Auditoria a comprovação da não liberação do crédito pela Secretaria de Finanças deste TJCE. A Secretaria encaminhou extrato bancário confirmando a não utilização do recurso pelo magistrado, visto que o crédito em questão não foi liberado no CPPJ, em decorrência de pendência de prestação de contas de suprimentos de fundos anteriormente concedido.

50. Respeitante ao pagamento de diárias, examinou-se uma amostra de 7 processos de lotes de pagamentos de diárias civil fora do estado e 14 de diárias civil dentro do estado, sendo a execução orçamentária dessa despesa realizada com recursos da unidade TJCE.

51. Esta Auditoria verificou que se encontravam pendentes para fins de conferência, as prestações de contas relativas ao pagamento de diárias no tocante aos processos 8500179-34.2019.8.06.0160, 8500197-93.2019.8.06.0115 e 8500196-11.2019.8.06.0115. Os citados processos foram devolvidos pela Secretaria de Finanças às suas Unidades de Origem para complementação e inclusão da declaração formal do próprio beneficiário, em cumprimento aos arts. 21 “*o beneficiário que receber diárias está obrigado a apresentar à Secretaria de Finanças, até o 10º (décimo) dia do retorno à sede, as comprovações exigidas para o pagamento da indenização*”; e 22 “*Para o deslocamento interno no âmbito do Estado do Ceará deverá ser apresentada declaração formal do próprio beneficiário, conforme modelo constante do Anexo IV*”, da Resolução do Órgão Especial do TJCE nº12/2019.

52. A Secretaria de Finanças do TJCE, respondeu que, após contato direto com os respectivos beneficiários, as pendências identificadas nos processos de pagamentos de diárias acima citados foram devidamente sanadas, estando estes processos arquivados na unidade.

53. Cumpre informar que os demais achados constantes dos Relatórios de Auditoria nº 01, 02 e 03 de 2020 mencionados acima foram sanados pelas áreas auditadas ou se encontram em processo de resolução. As inconsistências que ainda não foram solucionadas estão sendo acompanhadas por

meio de monitoramento sistemático do cumprimento das recomendações/determinações por parte desta Unidade de Auditoria de Controle Interno.

3.3 Atividades da Auditoria Interna em 2019

54. A Auditoria Administrativa de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Ceará (Audin) tem como missão “Contribuir para a garantia da excelência nas atividades administrativas do Poder Judiciário do Estado do Ceará, atuando para o fortalecimento dos controles internos”.

55. As auditorias executadas no exercício de 2019, referente à Gestora Funseg, apresentadas na Tabela 7, seguiram o Plano Anual de Auditoria, elaborado com base em Matriz de Riscos, aprovado pelo Presidente do TJCE e publicado tempestivamente no Portal da Transparência do órgão.

Tabela 7 – Auditorias realizadas em 2019 (Gestora Funseg)

Auditoria	Objeto	Período de Análise	Unidade
Relatório de Auditoria nº 06/2019 – Execução Orçamentária de 2018	Execução Orçamentária 2018	Jan a Dez/2018	TJCE – FERMOJU – FUNSEG - FECDOJ
Relatório de Auditoria nº 10/2019 – Prestação de Contas Anual de 2018.	Prestação de Contas Anual de 2018	Exercício 2018	TJCE – FERMOJU – FUNSEG - FECDOJ
Relatório de Auditoria nº 11/2019 Ação Coordenada de Auditoria e Governança, Orçamentária e Financeira, Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil - CNJ	Governança, Orçamentária e Financeira, Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil	Exercício 2019	TJCE – FERMOJU – FUNSEG - FECDOJ
Relatório de Auditoria nº 14/2019 Ação Coordenada de Auditoria - CNJ Gestão Documental.	Gestão Documental do TJCE	Exercício 2019	TJCE – FERMOJU – FUNSEG - FECDOJ
Relatório de Auditoria nº 16/2019 – Recursos Diretamente Arrecadados – Fonte 70	Recursos Diretamente Arrecadados – Fonte 70	Jan a Set/2019	FERMOJU – FUNSEG - FECDOJ

Relatório de Auditoria nº 17/2019 – Portal da Transparência	Portal da Transparência com ênfase nos pontos avaliados negativamente pelo CNJ por ocasião do levantamento para o Ranking da Transparência do Poder Judiciário, 2019.	24/10 a 10/12/2019	TJCE – FERMOJU – FUNSEG - FECDOJ
-------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------	----------------------------------

56. Além das auditorias retromencionadas, outras iniciativas pertinentes ao aprimoramento dos procedimentos da unidade de Auditoria foram executados entre o segundo semestre de 2019 e primeiro semestre de 2020, a saber: a) definição de nova metodologia para a elaboração do Plano Anual de Auditoria; b) instituição do método bow-tie como ferramenta para controle de respostas aos Relatórios de Auditoria; c) adoção de novos procedimentos para o monitoramento dos Relatórios de Auditoria; d) definição e implementação da Política de Gestão de Riscos no âmbito da Auditoria Administrativa de Controle Interno do TJCE.

57. A nova metodologia para elaboração do Plano Anual de Auditoria consistiu no estabelecimento de novos critérios para a definição e priorização do rol de objetos auditáveis. Foi alterado o universo de Auditoria, adotando-se os macroprocessos Cadeia de Valor do Tribunal, e aprimorada a matriz de riscos. Nesta, houve a inclusão de critérios como verificação dos controles internos existentes; atendimentos a recomendações e/ou determinações do TCE; análise da contribuição dos processos auditáveis com os objetivos estratégicos; e avaliação de impactos à imagem do TJCE.

58. O uso do método bow-tie como ferramenta de assegurar o cumprimento de prazos de resposta aos Relatórios de Auditoria consistiu na definição de um conjunto de medidas preventivas e de mitigação. As primeiras organizam as ações com a vistas a evitar o risco, de modo que o atendimento às recomendações ou determinações ocorram em tempo razoável. Em havendo a incidência do risco, são adotadas as medidas para reduzir ao máximo os efeitos do risco indesejado.

59. Outrossim, somando-se ao instrumento do follow-up para monitoramento das recomendações expedidas nos Relatórios de Auditorias, adotou-se o Plano de Ação para Sanar Fragilidades – PASF como forma de aperfeiçoar o atendimento às recomendações/determinações e o saneamento das causas das ocorrências identificadas, de modo a prevenir suas recorrências sejam em relatórios de auditorias internas ou externas.

60. Ademais, por meio da Portaria da Presidência do TJCE nº 851, de 22 de junho de 2020, foi aprovada a Política de Gestão de Riscos no âmbito da Auditoria Administrativa de Controle Interno do TJCE, com a finalidade de identificar e tratar eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos da unidade, fortalecer a governança, aprimorar controles internos e orientar os servidores da unidade quanto às ações que visam reduzir as exposições aos riscos.

4. Considerações Finais

61. Por fim, esta Unidade de Auditoria Administrativa considera que a Prestação de Contas apresentada está em condição de ser submetida à apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, mediante prévia manifestação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Fortaleza, 15 de setembro de 2020.

Diana Santos Pontes
Auditora-chefe